

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01	
ASSUNTO: Priorização para análise de demandas correcionais.	TIPO: DIRETRIZ
OBJETIVO: Definir critérios de priorização de demandas.	
RESPONSÁVEIS: Corregedor e equipe	ABRANGÊNCIA: Notícias de irregularidades
MATERIAL COMPLEMENTAR:	

DA DESCRIÇÃO DE TRABALHO

Sem desconsiderar a ordem cronológica da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, a fim de resguardar o tratamento dos casos, atentando para a capacidade operacional do setor, a Corregedoria verificará os seguintes critérios de priorização:

Critérios de priorização utilizados		Detalhamento
1	Prescrição	Observar o risco de prescrição punitiva da Administração. Critério quase absoluto. Preserva a utilidade do processo disciplinar.
2	Tempo na Unidade	Verificar o tempo em que a demanda se encontra na Unidade de Correição.
3	Status da demanda	Verificar se a demanda já teve algum procedimento instaurado, a fim de garantir prioridade para aquelas situações em que se faça necessária a instauração de novo procedimento, diante de conclusão anterior.
4	Possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos de direção e funções	Quanto mais alto o nível do cargo ocupado pela autoridade, maior a força do critério.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria**

	gratificadas (CDs e FGs)	
5	Hipóteses que envolvam agentes públicos em vias de se desvincular da Administração Pública	O critério é importante para preservar a utilidade do processo disciplinar, tendo em vista que prevalece o entendimento de que a abertura de processos tardios contra ex-servidores públicos carece de sentido prático.
6	Demandas oriundas dos demais órgãos públicos federais, especialmente os de controle, tais como CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal	No intuito de assegurar a efetividade de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e ao compartilhamento de informações e documentos.
7	Casos de risco à imagem da instituição (repercussão interna e externa da irregularidade, repercussão na mídia nacional ou regional)	Destaca-se a necessidade de resposta célere, fortalecendo a credibilidade da Instituição e combatendo eventual sensação pública de impunidade.

Nesse sentido, caberá à Corregedoria manter controle de todos os processos em andamento, observando os critérios e pesos abaixo detalhados para fins de organização da ordem de priorização de demandas do setor:

Critérios		Parâmetros	Peso
1	Prescrição	< 180 dias	3
		180 dias < x < 2 anos	2
		x > 2 anos	1
2	Tempo na Unidade	Até 180 dias	1
		De 181 a 720 dias	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria

		Acima de 721 dias	3
3	Status da demanda	Já houve procedimento	3
		Notícia nova	2
		Demanda preexistente	1
4	Servidores envolvidos	Servidor Temporário	4
		Em vias de se desvincular (Aposentadorias/redistribuição)	3
		Ocupantes de CD/FG	2
		Sem FG/CD	1
5	Origem	Externa (Pessoas de fora da Instituição)	1
		Interna	2
		Órgãos de Controle, Fiscalização e Correição (CGU, TCU, MP, PF)	3
6	Repercussão	Baixa	1
		Média	2
		Alta	3
FÓRMULA FINAL		SOMA DOS FATORES	

O juízo de admissibilidade proferido pelo Corregedor será realizado, em regra, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos relatórios finais/notas técnicas, cabendo-o analisar possível alteração na ordem de análise considerando os critérios de priorização acima destacados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Corregedoria**

A instauração de procedimentos correccionais será realizada de acordo com a ordem cronológica da data de realização do juízo de admissibilidade, podendo o Corregedor atribuir prioridade de instauração de acordo com os critérios acima identificados.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ao se verificar a existência de valores idênticos, quando da aplicação da fórmula definida nesta Instrução de Trabalho, deverão ser observados como critérios de desempate a prescrição e o tempo na Unidade, a fim de ordenar a listagem de priorização de demandas.

Maceió/AL, em 25/03/2021.

MAURO HENRIQUE NEVES SALES
Corregedor do Ifal